



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Educação e Cultura:

Portaria n.º 132/75:

Inserir disposições legislativas atinentes a manter ao serviço, durante as férias escolares intercalares, os professores de todos os graus de ensino e adapta as gratificações e compensações de férias à situação e calendários actuais.

Ministério da Indústria e Comércio:

Despacho:

Delega nas entidades constantes do presente despacho competência para decidirem determinados actos executórios relativos ao funcionamento dos diversos serviços e organismos dependentes do Ministério da Indústria e Comércio.

Ministérios da Agricultura, das Finanças e de Estado na Presidência:

Rectificação:

A Portaria n.º 94/75, de 23 de Outubro, que estabelece no Instituto do Algodão o quadro de pessoal de laboratório de tecnologia de fibra e de semente de algodão e define as normas de ingresso e promoção nos lugares criados.

Ministério da Saúde:

Portaria n.º 133/75:

Substitui a distribuição efectuada pela Portaria n.º 266/75, de 22 de Maio, de uma verba global da tabela orçamental de despesa ordinária para o ano económico de 1975.

Portaria n.º 134/75:

Distribui uma verba inscrita na tabela orçamental de despesa ordinária para o ano económico de 1975.

Ministérios da Saúde, de Estado na Presidência e das Finanças:

Portaria n.º 135/75:

Enquadra no Ministério da Saúde o pessoal de saúde da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) que durante os duros anos da luta de libertação nacional prestou serviços valiosos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 132/75

de 16 de Dezembro

As férias escolares no sistema colonial eram um período de tempo em que os professores e alunos se dispersavam e isolavam, sem programas nem objectivos definidos a cumprir, em que o centro educacional que a escola deve ser deixava de existir por uns meses, como se a educação fosse apenas a matéria dada nas aulas e não um processo global.

A partir da experiência do ensino nas zonas libertadas, ao longo de dez anos de luta armada revolucionária, verificou-se que era necessário organizar à escala nacional férias escolares de novo tipo, em que, através de uma mudança de tarefa, estudantes e professores gozassem de um verdadeiro repouso, ao mesmo tempo que se integravam nas tarefas da fase presente da Reconstrução Nacional e da Revolução.

Tal método supõe, no entanto, a adopção de algumas medidas de carácter administrativo que contemplem a situação dos professores eventuais e assalariados que, tendo-se revelado engajados na tarefa do ensino e pretendendo continuar a leccionar no ano lectivo seguinte, teriam de abandonar as actividades de férias para procurarem noutros empregos meios de subsistência.

Considerando ainda a necessidade de se adaptarem as gratificações e compensações de férias à situação e calendários actuais, o Ministro da Educação e Cultura determina:

1.º Continuam ao serviço durante as férias escolares intercalares os professores eventuais e assalariados de todos os graus de ensino, sob proposta da direcção da escola e com o acordo da respectiva comissão de gestão, desde que declarem, sob compromisso de honra, que se propõem leccionar no ano lectivo seguinte e cumprir as tarefas de férias que lhes forem confiadas.

2.º Aos professores que se encontram abrangidos pelo artigo anterior é concedido, durante as férias escolares intercalares, o vencimento mensal que vinham recebendo durante o ano lectivo.

3.º A partir do último dia de aulas de cada ano lectivo cessam as gratificações por horas extraordinárias ou acumulações a todos os professores que as vinham recebendo, considerando-se para este efeito, no corrente ano, o dia 20 de Outubro.

4.º Só podem beneficiar do disposto nos n.ºs 1.º e 2.º os professores eventuais e assalariados que não exerçam qualquer outra função remunerada, oficial ou particular.

5.º Os professores eventuais e assalariados que exerçam outra função remunerada participarão nas actividades de férias da sua escola, segundo as disponibilidades do seu horário de trabalho, tal como durante o ano.

6.º Os professores que não forem propostos pela direcção da escola, ou cuja proposta não tenha sido aprovada pela comissão de gestão para permanecerem durante as férias, cessam as suas funções após o último dia do serviço de exames que porventura lhes tenha sido distribuído.

7.º A todos os professores que tenham leccionado durante os últimos três meses do ano lectivo, incluindo os que se encontram na situação prevista no número anterior, são concedidos trinta dias de licença durante as férias escolares, se o desejarem.

Aos restantes são concedidos quinze dias de licença durante o mesmo período de férias, se o desejarem.

8.º Os Serviços de Finanças deverão abrir os créditos necessários para ocorrer aos encargos decorrentes da execução da presente portaria.

Ministério da Educação e Cultura, 15 de Dezembro de 1975. — O Ministro da Educação e Cultura, *Graça Simbine*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despacho

Para que o funcionamento dos diversos serviços e organismos dependentes do Ministério da Indústria e Comércio se processe numa adequada normalidade e eficiência, torna-se necessário que se comece por proceder, desde já, a uma conveniente estruturação dos órgãos directamente dependentes do Ministro, conferindo às respectivas estruturas a necessária flexibilidade de modo a torná-las efectivamente operativas, o que aconselha também que se defina aos seus componentes tarefas concretas e precisas.

Com esta forma de estruturação pretende-se que estes órgãos contribuam de forma positiva para a realização das tarefas fixadas ao Ministério pelo Decreto n.º 1/75, de 27 de Julho. Para isso, os funcionários enquadrados nessas estruturas não deverão concebê-las de forma puramente administrativa, pois exige-se, acima de tudo, que cada um assuma e interiorize a natureza dos objectivos definidos na Primeira Sessão do Conselho de Ministros e se crie e consolide um verdadeiro espírito de trabalho colectivo, alto grau de disciplina e respeito pelas hierarquias.

Nesta linha de preocupações, torna-se também necessário que se delegue, desde já, no Secretário-Geral alguns dos poderes que me são conferidos.

Nestes termos, determino:

I

Secretário-Geral

É delegada no Secretário-Geral competência para:

- a) Praticar actos executórios que constituam, modifiquem ou extingam as situações do pessoal de categoria até chefe de secção, inclusive;
- b) Efectuar, por despacho, sob proposta dos directores nacionais, a colocação do pessoal pelos Serviços;
- c) Conceder as licenças previstas na lei ao pessoal para serem gozadas fora de Moçambique, e aprovar os planos de licenças ou férias anuais do pessoal dos Serviços, sob proposta dos directores nacionais;
- d) Praticar os demais actos administrativos insusceptíveis de impugnação contenciosa, relativos aos diversos sectores e matérias da esfera de acção deste Ministério, devendo, contudo, seleccionar todos os assuntos que, pela sua natureza ou por reserva expressa ou implícita na competência do Ministro, lhe devam ser submetidos a despacho;
- e) Praticar os actos preparatórios das decisões finais a tomar pelo Ministro;
- f) Apresentar ao Ministro sugestões, informações, propostas ou pareceres, relatórios, ordens e instruções sobre a forma de tornar mais eficaz e produtiva a acção a desenvolver pelos Serviços

na execução das tarefas cometidas ao Ministério pelo Decreto n.º 1/75, de 27 de Julho;

g) Orientar o centro coordenador do pessoal dos Serviços, a organizar no Ministério.

II

Gabinete do Ministro

1 — Chefe do Gabinete.

São tarefas do chefe do Gabinete:

- a) Dirigir os serviços e o pessoal da Repartição de Expediente, assinar a correspondência e, em nome do Ministro, a que este determinar, e assegurar as relações com os demais Ministérios;
- b) Elaborar o orçamento e administrar as verbas atribuídas pelo mesmo ao Gabinete do Ministro;
- c) Promover o expediente relacionado com o provimento, promoção, licenças e outras situações do pessoal do Gabinete do Ministro;
- d) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros, cujas folhas rubrica, com ou sem chancela e manda numerar;
- e) Promover o necessário apoio burocrático e o que for considerado necessário ao Secretário-Geral e Gabinete de Estudos, a assegurar pela Repartição de Expediente;
- f) Promover a execução de tudo o mais que lhe for determinado superiormente.

2 — Secretário de relações públicas.

São tarefas do secretário de relações públicas:

- a) Organizar as relações entre o Ministro e o público, estabelecer os contactos entre o Ministério e os meios de comunicação e assistir os visitantes a cargo do Ministério;
- b) Preparar e organizar as deslocações do Ministro;
- c) Executar os serviços de carácter protocolar de que for encarregado e os mais que o Ministro lhe atribuir.

3 — Secretário particular.

São tarefas do secretário particular:

- a) Assistir directamente o Ministro e substituir o chefe do Gabinete nas suas faltas, ausências ou impedimentos;
- b) Assegurar a recepção e expedição da correspondência pessoal e a demais que o Ministro determinar, bem como o respectivo arquivo;
- c) Preparar o expediente relativo aos assuntos a submeter ao Conselho de Ministros, com vista à conveniente participação do Ministro naquele Conselho;
- d) Assegurar e coordenar a marcação de audiências, conforme indicação do Ministro;
- e) Assistir o Ministro nas audiências concedidas e reuniões de trabalho, elaborando as respectivas actas.

4 — Repartição de Expediente.

4.1 — Compete à Repartição de Expediente:

- a) Efectuar a recepção e a expedição de toda a correspondência;
- b) Organizar e manter actualizado o arquivo geral;
- c) Organizar a biblioteca privativa;
- d) Coligir os elementos das imprensas nacional e estrangeira reputados de interesse;

- e) Prestar colaboração permanente ao Secretariado-Geral e assegurar o apoio burocrático ao Gabinete de Estudos;
- f) Elaborar o expediente de todos os assuntos relacionados com as situações do pessoal dos órgãos directamente dependentes do Ministro;
- g) Organizar o inventário dos bens existentes à carga;
- h) Processar o expediente relativo à execução do orçamento atribuído ao Gabinete do Ministro;
- i) Assegurar um sistema de controlo actualizado relativo à execução orçamental dos serviços e organismos dependentes, que permita avaliar a produtividade das verbas e da economicidade dos gastos orçamentais;
- j) Estabelecer um controlo permanente das viaturas existentes nos serviços e organismos integrados no Ministério e sua utilização;
- k) Organizar e manter actualizado o centro coordenador do pessoal dos serviços e organismos dependentes;
- l) Assegurar e executar o expediente dos demais assuntos affectos ao Ministério.

4.2 — Distribuição de tarefas:

Chefe de secção:

- a) Colaborar estreitamente com o chefe do Gabinete na orientação, execução e distribuição dos trabalhos cometidos à Repartição de Expediente;
- b) Efectuar o controlo da execução orçamental dos Serviços, através de mapas e outros elementos comprovativos das despesas e receitas mensalmente realizadas;
- c) Promover o controlo do parque de viaturas dos Serviços e sua utilização através de elementos a fornecer pelos mesmos;
- d) Assegurar a colheita de dados das imprensas nacional e estrangeira e de outras fontes de informação, em colaboração permanente e recíproca com o Gabinete de Estudos;
- e) Controlar o material adquirido para o consumo corrente do pessoal;
- f) Autenticar fotocópias, assinar as cópias de documentos do Gabinete do Ministro e passar as certidões deferidas pelo chefe do Gabinete;
- g) Corrigir e aperfeiçoar a actividade do pessoal da Repartição de Expediente, analisar a capacidade e a eficácia do mesmo e propor ao chefe do Gabinete a sua reciclagem em gestão administrativa e a sua classificação de serviço;
- h) Verificar a pontualidade e a assiduidade do pessoal da Repartição de Expediente.

Primeiro-oficial:

- a) Preparar o expediente recebido dos Serviços a submeter à apreciação e despacho do secretário-geral e assegurar a sua devolução depois de devidamente despachado;
- b) Dar seguimento ao expediente e à correspondência trocada entre o Gabinete do Ministro e as províncias;
- c) Prestar o demais apoio que se considerar necessário ao secretário-geral e executar o mais que lhe for superiormente determinado.

Segundo-oficial:

- a) Processar as folhas de vencimento e outros abonos ao pessoal do Gabinete do Ministro e Gabinete de Estudos, assim como promover o seu registo;
- b) Elaborar os elementos de contabilidade da execução orçamental;
- c) Elaborar requisições de material e de passagens, guias de marcha e outro expediente afim;
- d) Constituir o processo dos bens móveis, escriturar os respectivos livros de inventário e proceder ao seu controlo;
- e) Assegurar o expediente e maneo do fundo permanente de selos de franquia postal;
- f) Colaborar na execução de outros trabalhos, conforme determinação superior.

Terceiro-oficial:

- a) Receber, registar e expedir toda a correspondência;
- b) Colaborar na execução dos trabalhos distribuídos, quer ao chefe de secção, quer ao segundo-oficial, de forma a integrar-se nos processos de execução dos mesmos;
- c) Executar tudo o mais que lhe for determinado.

Arquivista:

- a) Organizar, sob orientação superior, o arquivo geral e a biblioteca do Gabinete do Ministro, assegurando a sua contínua actualização;
- b) Proceder à organização do ficheiro do Centro Coordenador de Pessoal dos serviços dependentes, à sua execução e actualização;
- c) Executar outros trabalhos que lhe venham a ser determinados.

Escriturários-dactilógrafos (2):

Assegurar todo o trabalho de dactilografia e o demais que lhe for designado.

Contínuos (2):

- a) Efectuar os contactos preliminares com o público e estabelecer a sua ligação com o elemento designado para as relações públicas;
- b) Assegurar a limpeza quotidiana e o asseio das instalações, mobiliário e equipamento, com vista à sua conservação e normal utilização;
- c) Efectuar a distribuição de correspondência, extração de fotocópias e demais trabalhos inerentes ao desempenho das suas funções.

Condutores (2):

- a) Executar o trabalho inerente à sua especialidade, ficando responsável pela conservação, manutenção e limpeza das viaturas que lhes forem distribuídas;
- b) Assegurar os demais trabalhos affectos ao funcionamento do Ministério que, pela sua natureza, exijam a participação dos condutores na sua execução.

Ministério da Indústria e Comércio, 15 de Dezembro de 1975. — O Ministro da Indústria e Comércio, *Mário da Graça Machado*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DAS FINANÇAS E DE ESTADO NA PRESIDÊNCIA

Rectificação

Foi determinada a seguinte rectificação à Portaria n.º 94/75, de 23 de Outubro, publicada no *Boletim da República*, 1ª série, n.º 51, da mesma data:

No mapa anexo, onde se lê:

Designação	Categoria (letra)	Vencimento mensal	Número de unidades	
			Laboratório de fibra	Laboratório de semente
Ajudantes de operador:				
De 3.ª classe	T	4 850\$00	3	3

deve ler-se:

Designação	Categoria (letra)	Vencimento mensal	Número de unidades	
			Laboratório de fibra	Laboratório de semente
Ajudantes de operador.				
De 3.ª classe	S	5 050\$00	3	3

Lourenço Marques, 10 de Dezembro de 1975. — O Ministro da Agricultura, *Joaquim Ribeiro de Carvalho*. — O Ministro das Finanças, *Salomão Munguambe*. — O Ministro de Estado na Presidência, *José Óscar Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 133/75
de 16 de Dezembro

Sob proposta do Serviço de Administração Geral; Ouvida a Direcção Nacional dos Serviços de Finanças; O Ministro da Saúde manda:

É substituída pela que adiante se indica a distribuição efectuada pela Portaria n.º 266/75, de 22 de Maio, da seguinte verba global da tabela orçamental de despesa ordinária para o ano económico de 1975:

Capítulo 4º, artigo 881º, n.º 3) — Administração Geral e Fiscalização: Serviços de Saúde: Despesas com o pessoal: Remunerações accidentais: Gratificação a professores e outro pessoal das escolas técnicas:

1) Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lourenço Marques	1 160 000\$00
2) Escola Técnica dos Serviços de Saúde da Beira	240 000\$00
Total	1 400 000\$00

Ministério da Saúde, 14 de Novembro de 1975. — O Ministro da Saúde, *Hélder Fernando Brígido Martins*.

Portaria n.º 134/75
de 16 de Dezembro

Sob proposta do Serviço de Administração Geral; Ouvida a Direcção Nacional dos Serviços de Finanças; O Ministro da Saúde manda:

É distribuída como abaixo se discrimina a seguinte verba da tabela orçamental de despesa ordinária para o ano económico de 1975:

Capítulo 4º, artigo 891º-A, n.º 7) — Administração Geral e Fiscalização: Serviços de Saúde: Diversos encargos: Outros encargos: Encargos com o funcionamento das escolas técnicas:

Escola Técnica de Lourenço Marques

Despesas com o material

- 1) Aquisições de utilização permanente:
 - a) Móveis 850 000\$00
- 2) Despesas de conservação e aproveitamento:
 - a) De imóveis 50 000\$00
- 3) Material de consumo corrente 200 000\$00

Pagamento de serviços:

- 4) Despesas de higiene, saúde e conforto 600 000\$00

Diversos encargos:

- 5) Ampliação da cozinha 500 000\$00
- 6) *Boletim da Saúde* 150 000\$00

Soma da Escola de Lourenço Marques **2 350 000\$00**

Escola Técnica da Beira

Despesas com o material:

- 7) Aquisições de utilização permanente:
 - a) Móveis 300 000\$00
- 8) Despesas de conservação e aproveitamento:
 - a) De imóveis 50 000\$00
- 9) Material de consumo corrente 100 000\$00

Pagamento de serviços:

- 10) Despesas de higiene, saúde e conforto 200 000\$00

Soma da Escola da Beira **650 000\$00**

Total **3 000 000\$00**

Ministério da Saúde, 14 de Novembro de 1975. — O Ministro da Saúde, *Hélder Fernando Brígido Martins*.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE, DE ESTADO NA PRESIDÊNCIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 135/75
de 16 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 23/75, de 25 de Fevereiro, estabeleceu que os serviços de saúde de organismos oficiais e entidades semipúblicas que cessem actividades sejam colocados na dependência do Ministério da Saúde e que o respectivo pessoal seja integrado nos quadros dos Serviços.

O disposto neste decreto-lei aplica-se ao pessoal de saúde da Frente de Libertação de Moçambique (FRE-LIMO) que durante os duros anos da luta de libertação nacional prestou serviços valiosos.

Assim, tendo em consideração as propostas da Comissão de Reclassificação do Pessoal do Ministério da Saúde e

as do Director dos Serviços de Saúde da FRELIMO, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do decreto-lei já citado, determinamos:

1.º São desde já enquadrados no Ministério da Saúde:

- 1 — Abdala Faquir.
- 2 — Abílio Norte.
- 3 — Ágata Cornélio.
- 4 — Agostinho Lourenço Lisenje.
- 5 — Agostinho Neto.
- 6 — Albano Inácio M. Ndoa.
- 7 — Albano Mapulene Roque.
- 8 — Alberto Malove.
- 9 — Alberto Mbungo.
- 10 — Alberto Samba.
- 11 — Albino Assília.
- 12 — Alfredo Lisboa.
- 13 — Amélia Samsom Mtanduwa.
- 14 — Ambrósio Francisco Acupulo.
- 15 — Américo Verdade.
- 16 — Ana Elias.
- 17 — Ana Joaquim Munhepe.
- 18 — Ana Júlio.
- 19 — Ana Maria Dai.
- 20 — Ana Maria Mapossa.
- 21 — André Mwale.
- 22 — André William.
- 23 — Angelina Mavote.
- 24 — António Assílio.
- 25 — António Júlio.
- 26 — António Paulo Lindimo.
- 27 — Ardine Lenquetoni.
- 28 — Atanásio Jamo.
- 29 — Athumane Ally.
- 30 — Augusta Noémia Bernardo.
- 31 — Baptista Luís Zambo.
- 32 — Bartolomeu Nkavando.
- 33 — Benedito Gabriel Mphica.
- 34 — Benjamim Jonas Akungondo.
- 35 — Bernadeta Milion Sabani.
- 36 — Bernardino Joaquim T. Miguel.
- 37 — Bernardo Nomeado Tivane.
- 38 — Berta Laisse.
- 39 — Bertina Simão.
- 40 — Boaventura Massipo.
- 41 — Caetano Vasco.
- 42 — Carlos Pedro.
- 43 — Castro Daniel Spanela.
- 44 — Castro Madope.
- 45 — Catarina Mabote.
- 46 — Cecília J. Dedza.
- 47 — Celestino A. Camões.
- 48 — Clemente Tomo.
- 49 — Constâncio Orlando.
- 50 — Constâncio Paulo.
- 51 — Cornélio Félix Malibili.
- 52 — Cristina Zacarias.
- 53 — Damácio Apitatwale.
- 54 — Damácio Mwingipe.
- 55 — David Sithoye.
- 56 — Diana Dabanga dos Santos.
- 57 — Dinis Raul.
- 58 — Elias Aumadyange.
- 59 — Elias Campira.
- 60 — Elisabete Matope.
- 61 — Estêvão Domingos.
- 62 — Estêvão Francisco Dzimba.
- 63 — Fátima Zeca.
- 64 — Feliciano P. Vanchalange.
- 65 — Felícia André.
- 66 — Felisberto L. Salimo.
- 67 — Felisberto Ndalipa.
- 68 — Felismina Sabe.
- 69 — Fernando Ernesto Mangoni.
- 70 — Fernando Jacob.
- 71 — Figueiredo Joaquim.
- 72 — Filipe Jucamo Dique.
- 73 — Flora Madebe.
- 74 — Francisco Bento.
- 75 — Francisco Elógio António.
- 76 — Francisco Geraldo Guttemberg.
- 77 — Francisco Júlio.
- 78 — Gervásio Micaço.
- 79 — Hilária Mwanga.
- 80 — Honorata Simão.
- 81 — Inarque Manuel Suliar.
- 82 — Jacinta Henriques.
- 83 — Jacinta Nunes.
- 84 — Jacinta Saíde.
- 85 — Jaime Eduardo Kamphiripiri.
- 86 — Januário Alano Bonifácio.
- 87 — Januário Missa Umbale.
- 88 — João Lourenço.
- 89 — João Manuel dos Santos.
- 90 — João Simão Mangade.
- 91 — João Teonas.
- 92 — Joaquim A. João.
- 93 — Joaquim Araújo Missito.
- 94 — Joaquim Leonardo.
- 95 — Joaquim Mpiuka.
- 96 — Joaquim Salanje.
- 97 — Jonas Chinunga.
- 98 — Jorge Toalha Campião.
- 99 — José Guinifoldi.
- 100 — José Labo Vicente.
- 101 — José Office.
- 102 — Josefate Pedro Mapwido.
- 103 — Jovita Changula.
- 104 — Júlia Celestino de Sousa.
- 105 — Júlia de Sousa.
- 106 — Júlio Constantino.
- 107 — Júlio Pereira Luís.
- 108 — Leonardo Salimo.
- 109 — Lídia Muchanga.
- 110 — Lino Piloro Conto.
- 111 — Lucas Melchior.
- 112 — Lúcia Mostafa.
- 113 — Luciano Cassimo.
- 114 — Luís Manuel Mussa.
- 115 — Luís Saize Tembo.
- 116 — Luís Torres Albano.
- 117 — Luís V. Mtacoma.
- 118 — Magdalene Mateus Chipanda.
- 119 — Manuel Joaquim.
- 120 — Marcelina Crispino.
- 121 — Marcelina Rafael Chissano.
- 122 — Marcelino Camujingi.
- 123 — Marcelino Tome Mwandyaula.
- 124 — Maria Benedetta Salghetti Drioti.
- 125 — Maria Cosme Nembe.
- 126 — Maria da Conceição Agapito.
- 127 — Maria de Fátima Conceição.
- 128 — Maria Ema Anghunala.
- 129 — Mário Fundice.
- 130 — Mário Marques.
- 131 — Mário Mateus Nabyambipano.
- 132 — Mary Msala.
- 133 — Maria Pascoal.

- 134 — Maria Stela Murewa.
- 135 — Maria Sumbane.
- 136 — Maria Tecla Aleixo.
- 137 — Martins Mtariba.
- 138 — Mateus Dinis Mapulango.
- 139 — Maurício Américo.
- 140 — Maurício Ponde.
- 141 — Miguel Cosme Nhuchi.
- 142 — Monice Simão.
- 143 — Mulambo Rafael Mira.
- 144 — Mwaguela Salima Tomás.
- 145 — Nuno Taquissovi.
- 146 — Erdina Odolina Langton.
- 147 — Paulo Chawala.
- 148 — Paulina Alberto Muchanga.
- 149 — Paulina Mualabo.
- 150 — Patrício Fernando.
- 151 — Paulo David Micanhela.
- 152 — Paulo Motivo.
- 153 — Paulo Samuel.
- 154 — Paulo Vitorino.
- 155 — Pedro Amosse.
- 156 — Pedro Augusto Vale.
- 157 — Percida Cumbe.
- 158 — Quedias Quembo.
- 159 — Rafael Nhamba.
- 160 — Rafael Cadango.
- 161 — Rosa Daniel.
- 162 — Rosa Francisca Lingade.
- 163 — Rosária Nkawa.
- 164 — Rosária Tomás.
- 165 — Sabina Romão.
- 166 — Salimo Jussufu.
- 167 — Serafim Vitorino.
- 168 — Simão Dinis.
- 169 — Simões Melchior Wapunda.
- 170 — Stanley A. Botão.
- 171 — Tecla Chadimba Abdala.
- 172 — Teodolinda Tomé.
- 173 — Teresa V. Lipepe.
- 174 — Teresa Zacarias.
- 175 — Timóteo Matope Tsawanyo.
- 176 — Tobias Luís Leonardo.
- 177 — Tomás Fernandes.
- 178 — Tomés Abílio Moreira.
- 179 — Venâncio Mwaba Matosa.
- 180 — Verónica Pedro.
- 181 — Verónica Vítor.
- 182 — Virgílio Bauti.
- 183 — Vítor Estêvão.
- 184 — Vitória Massango Massamba.
- 185 — Vitorina Pius Sigene.
- 186 — Vitorino Joaquim.
- 187 — Wistafu Mponda.
- 188 — Zacarias Julião Pedro.
- 189 — Zacarias J. Kabala.
- 190 — Zita Malhanguane.

2.º São criados desde já os seguintes novos lugares:

- a) Um lugar de técnico de medicina na letra L, a ser provido por David Sithoye;
- b) Um lugar de enfermeira-monitora na letra I, a ser provido por Maria Benedetta Salghetti Drioti;
- c) Um lugar de enfermeira-parteira na letra L, a ser provido por Jacinta Nunes;
- d) Um lugar de técnico de laboratório na letra K, a ser provido por Diana Dabanga dos Santos;

- e) Cinco lugares de agentes de medicina na letra M, a serem providos por Rosa Francisca Lingade, Felisberto L. Salimo, Alfredo Lisboa, Simões Melchior Wapunda e Luís Torres Albano;
- f) Dois lugares de agentes de administração hospitalar na letra O, a serem providos por Abdala Faquir e Pedro Amosse;
- g) Dois lugares de microscopistas na letra R, a serem providos por Stanley A. Botão e Fernando Jacob;
- h) Trinta e um lugares de socorristas na letra R, a serem providos por:

- 1 — Francisco Bento.
- 2 — Cristina Zacarias.
- 3 — Filipe Jucamo Dique.
- 4 — Paulo David Micanhela.
- 5 — Ambrósio Francisco Acupulo.
- 6 — Virgílio Banti.
- 7 — Tomás Fernandes.
- 8 — Constâncio Paulo.
- 9 — Boaventura Massipo.
- 10 — Maria de Fátima Conceição.
- 11 — Damácio Apitatwale.
- 12 — Maurício Américo.
- 13 — Figueiredo Joaquim.
- 14 — Paulo Chawala.
- 15 — Salimo Jussufu.
- 16 — Joaquim A. João.
- 17 — Luciano Cassimo.
- 18 — António Assilo.
- 19 — Jacinta Henriques.
- 20 — Patrício Fernando.
- 21 — Luís Manuel Mussa.
- 22 — Venâncio Muwaba Matosa.
- 23 — Nuno Taquissovi.
- 24 — Wistafu Mponda.
- 25 — Vitorino Joaquim.
- 26 — Manuel Joaquim.
- 27 — Elisabete Matope.
- 28 — Monice Simão.
- 29 — Tobias Luís Leonardo.
- 30 — Teresa V. Lipepe.
- 31 — Miguel Cosme Nhuchi.

- i) Cento e quarenta e seis lugares de enfermeiros do grupo C na letra R, a serem providos por:

- 1 — Abílio Norte.
- 2 — Ágata Cornélio.
- 3 — Agostinho Lourenço Lisenje.
- 4 — Agostinho Neto.
- 5 — Albano Inácio M. Ndoa.
- 6 — Albano Mapulene Roque.
- 7 — Alberto Malove.
- 8 — Alberto Mbungu.
- 9 — Alberto Samba.
- 10 — Albino Assília.
- 11 — Amélia Samsom Mtanduwa.
- 12 — Américo Verdade.
- 13 — Ana Elias.
- 14 — Ana Joaquim Munhepe.
- 15 — Ana Júlio.
- 16 — Ana Maria Dai.
- 17 — Ana Maria Mapossa.
- 18 — André Mwale.
- 19 — André William.
- 20 — Angelina Mavote.
- 21 — António Júlio.
- 22 — António Paulo Lindimo.

23 — Ardine Lenquetoni.
 24 — Atanásio Jamo.
 25 — Athumane Ally.
 26 — Augusta Noémia Bernardo.
 27 — Baptista Luís Zambo.
 28 — Bartolomeu Nkavando.
 29 — Benedito Gabriel Mphica.
 30 — Benjamim Jonas Akungondo.
 31 — Bernadeta Milion Sabani.
 32 — Bernardino Joaquim T. Miguel.
 33 — Bernardo Nomeado Tivane.
 34 — Berta Laisse.
 35 — Bertina Simão.
 36 — Caetano Vasco.
 37 — Carlos Pedro.
 38 — Castro Daniel Spanela.
 39 — Castro Madope.
 40 — Catarina Mabote.
 41 — Cecília J. Dedza.
 42 — Celestino A. Camões.
 43 — Clemente Tomo.
 44 — Constâncio Orlando.
 45 — Cornélio Félix Malibili.
 46 — Damácio Mwingipe.
 47 — Dinis Raul.
 48 — Elias Aumadyange.
 49 — Elias Campira.
 50 — Estêvão Domingos.
 51 — Estêvão Francisco Dzimba.
 52 — Fátima Zeca.
 53 — Feliciano P. Vanchalange.
 54 — Felícia André.
 55 — Felisberto Ndalipa.
 56 — Felismina Sabe.
 57 — Fernando Ernesto Mangoni.
 58 — Flora Madebe.
 59 — Francisco Elógio António.
 60 — Francisco Geraldo Guttemberg.
 61 — Francisco Júlio.
 62 — Gervásio Micaço.
 63 — Hilária Mwanga.
 64 — Honorata Simão.
 65 — Inarque Manuel Suliar.
 66 — Jacinta Saide.
 67 — Jaime Eduardo Kamphiripiri.
 68 — Januário Alano Bonifácio.
 69 — Januário Missa Umbale.
 70 — João Lourenço.
 71 — João Manuel dos Santos.
 72 — João Simão Mangade.
 73 — João Teonas.
 74 — Joaquim Araújo Missito.
 75 — Joaquim Leonardo.
 76 — Joaquim Mpiuka.
 77 — Joaquim Salanje.
 78 — Jonas Chinunga.
 79 — Jorge Toalha Campião.
 80 — José Guinifoldi.
 81 — José Labo Vicente.
 82 — José Office.
 83 — Josefate Pedro Mapwido.
 84 — Jovita Changula.
 85 — Júlia Celestino de Sousa.
 86 — Júlia de Sousa.
 87 — Júlio Constantino.
 88 — Júlio Pereira Luís.
 89 — Leonardo Salimo.
 90 — Lídia Muchanga.

91 — Lino Piloro Conto.
 92 — Lucas Melchior.
 93 — Lúcia Mostafa.
 94 — Luís Saize Tembo.
 95 — Luís V. Mtacoma.
 96 — Magdalene Mateus Chipanda.
 97 — Marcelina Crispino.
 98 — Marcelina Rafael Chissano.
 99 — Marcelino Camujingi.
 100 — Marcelino Tome Mwandyaula.
 101 — Maria Cosme Nembe.
 102 — Maria da Conceição Agapito.
 103 — Maria Ema Anchunala.
 104 — Mário Fundice.
 105 — Mário Marques.
 106 — Mário Mateus Nabyambipano.
 107 — Mary Msala.
 108 — Maria Pascoal.
 109 — Maria Steka Murewa.
 110 — Maria Sumbane.
 111 — Maria Tecla Aleixo.
 112 — Martins Mtariba.
 113 — Mateus Dinis Mapulango.
 114 — Maurício Ponde.
 115 — Mulambo Rafael Mira.
 116 — Mwaguela Salima Tomás.
 117 — Erdina Odolina Landton.
 118 — Paulina Alberto Muchanga.
 119 — Paulina Mualabo.
 120 — Paulo Motivo.
 121 — Paulo Samuel.
 122 — Paulo Vitorino.
 123 — Pedro Augusto Vale.
 124 — Percida Cumbe.
 125 — Quedias Quembo.
 126 — Rafael Nhamba.
 127 — Rafael Cadango.
 128 — Rosa Daniel.
 129 — Rosália Nkawa.
 130 — Rosária Tomás.
 131 — Sabina Romão.
 132 — Serafim Vitorino Carlos.
 133 — Simão Dinis.
 134 — Tecla Chadimba Abdala.
 135 — Teodolinda Tomé.
 136 — Teresa Zacarias.
 137 — Timóteo Matope Tsawanyo.
 138 — Tomás Abílio Moreira.
 139 — Verónica Pedro.
 140 — Verónica Vítor.
 141 — Vítor Estêvão.
 142 — Vitória Massango Massamba.
 143 — Vitorina Pius Sigene.
 144 — Zacarias Julião Pedro.
 145 — Zacarias J. Kabaka.
 146 — Zita Malhanguane.

3.º O enquadramento destes funcionários nas estruturas do Serviço Nacional de Saúde não carece de visto do Tribunal Administrativo.

4.º Estes funcionários iniciam imediatamente funções e os serviços competentes processarão a seu favor os abonos a que tiverem direito a contar da data de início efectivo das suas funções.

5.º Os funcionários abrangidos por esta portaria ficam dispensados de apresentação dos documentos necessários à admissão na função pública.

6.º Os encargos resultantes desta criação de lugares serão suportados, no ano de 1975, por disponibilidades das verbas previstas no n.º 5 do artigo 891.º-A e n.º 1 do artigo 880.º, ambos do orçamento suplementar aprovado pela Portaria n.º 26/75, de 12 de Agosto último, publicada no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 21, da mesma data.

7.º Esta portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 1975.

Lourenço Marques, 12 de Dezembro de 1975. — O Ministro da Saúde, *Hélder Fernando Brígido Martins*. — O Ministro de Estado na Presidência, *José Óscar Monteiro*. — O Ministro das Finanças, *Salomão Munguambe*.